



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,
Ref.: Edital n° 50/2024.

Bace Comércio Internacional Ltda., com sede na Av. Copacabana, 325 – 12º andar – Conj 1214 – Empresarial 18 do Forte, município de Barueri, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.411.780/0001-26, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com base no artigo 165, inciso I, alínea c, da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, e no item XIII do Edital, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão desta d. Comissão, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I- DOS FATOS

Trata-se no caso presente Processo de compra/contratação, no sistema de Registro de Preço na categoria “menor preço”, com a qual pretendia esta d. Instituição adquirir uma série de curativos diversos, conforme descritos no termo de referência e anexos do edital ora em questão.

Entendendo possuir capacidade técnica e operacional para atender referido processo licitatório, entendeu a Recorrente por dele participar, apresentado suas propostas comerciais, nos termos do edital.

Após etapa de lance para os itens 5, 6, 7, 9 e 10, a Recorrente sagrou-se vitoriosa. Contudo, durante a realização das etapas de avaliação das características técnicas do referido certame, viu-se desqualificada por suposta deficiência técnica dos produtos ofertados aos requisitos técnicos constantes do edital, fato este absolutamente contestável e não razoável, conforme adiante há de se demonstrar.

Inicialmente há que se salientar, que o produto reprovado, fundamento da desclassificação, é compatível com requisitos técnicos, no que diz respeito a indicação, constantes no termo de referência do edital.

Inconformados, portanto, com sua desclassificação e, tampouco, com a validade de determinados atos praticados ao curso do presente processo, não viu



a Recorrente outra solução senão a apresentação do presente recurso, com o qual espera ver corrigidas as irregularidades apontadas, por uma questão de direito e justiça.

II- DOS FATOS E DO DIREITO

Preliminarmente à análise do mérito concernente à desclassificação técnica da Recorrente, cumpre aqui apontar, de forma clara e objetiva, que a licitante desqualificada, a saber, a empresa **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, doravante chamada simplesmente BACE, com a marca PROXIMEL SILICONE COM BORDA para os itens 5, 6 e 7 e PROXIMEL NB AG SILICONE para os itens 9 e 10, que os motivos de sua desclassificação são absolutamente questionáveis, vez que os argumentos utilizados, de forma a extinguir qualquer forma de competição, não retratam sua qualidade, eficácia e eficiência.

Inicialmente, frisa-se que o produto Proxigel Silicone e Proxigel NB AG possui todas as características técnicas e documentais solicitadas no ato convocatório e, portanto, cumprem os requisitos, neste sentido, o aclamado princípio da vinculação aos termos do ato convocatório. A propósito, veja-se o que diz o artigo 5 da Lei 14.133:

Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com relação as informações da desclassificação disponibilizada no chat pela instituição, de pronto, vale aqui transcrever, in litteris:

Itens 5, 6 e 7: "NÃO atendem ao descritivo solicitado em edital pelo seguinte motivo: O edital solicita cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano. Já o PROXIMEL SILICONE DRESSING é composto de espuma com silicone e uma camada de filme de poliuretano. Outro detalhe é de o PROXIMEL SILICONE DRESSING não apresenta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e

HARTMANN - Bace Comércio Internacional Ltda.

Avenida Copacabana, 325 - 12º Andar, conjunto 1214 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP: 06.472-001

Tel.: 11 3168-0226

hartmann.info/pt-BR

Propriedade da Bace Comércio Internacional. Proibidas cópias não autorizadas.



conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, conforme solicitado em edital.”

Apesar dos infundados argumentos, apresentados destaca-se que o produto PROXIMEL é um curativo composta por cinco camadas: uma camada superior protetora em filme de poliuretano e adesivo acrílico à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada superabsorvente (de fibra de celulose, polietileno, polipropileno e copolímero acrilato), uma camada de não tecido, uma camada de espuma absorvente de poliuretano e uma camada perfurada de contato com a ferida em silicone.

O curativo Proximel Silicone trata-se de uma cobertura avançada indicada para o tratamento de feridas com níveis de exsudato que variam de moderado a alto, baseando-se em consensos científicos amplamente reconhecidos no manejo de lesões. De acordo com o Consenso WUWHS (2019) sobre Manejo de Exsudato, uma cobertura eficaz deve ser capaz de controlar o exsudato, prevenindo o acúmulo excessivo de umidade e, ao mesmo tempo, mantendo um ambiente úmido ideal para a cicatrização.

Destaca-se que o material acima mencionado, atende aos requisitos dos consensos internacionais, pois combina uma camada de contato da ferida de silicone atraumático com espuma de poliuretano, que proporcionam uma absorção superior e eficaz. Isso evita maceração da pele ao redor da ferida, um dos principais problemas em feridas altamente exsudativas. Além disso, as diretrizes do Consenso Internacional sobre Prevenção e Tratamento de Úlceras por Pressão (2019) reforçam a importância de coberturas que ofereçam proteção contra a fricção e cisalhamento, fatores agravantes em lesões crônicas, o que torna o Proximel Silicone uma escolha robusta, especialmente em feridas que exijam trocas frequentes ou em pacientes de risco.

Quanto ao preenchimento de cavidade, cumpre salientar que as coberturas de espuma em geral, possuem capacidades de preenchimento limitadas, o que pode comprometer o contato completo com o leito da ferida, que leva a necessidade da avaliação técnica e clínica e muitas vezes a associação de coberturas para preenchimento e absorção.

De acordo com os consensos internacionais de manejo de feridas exsudativas, como o da WUWHS (2019), é crucial escolher uma cobertura que não apenas absorva o exsudato, mas que também preencha as cavidades de maneira eficiente, minimizando o



risco de "pontos mortos" onde a cobertura não toca diretamente o tecido, o que pode favorecer o acúmulo de fluido e o desenvolvimento de infecção.

A abordagem combinada segue o que é sugerido nos consensos de tratamento de feridas crônicas, que recomendam o uso de múltiplas camadas ou produtos em associação para tratar feridas mais complexas. Essa estratégia otimiza a capacidade de absorção, o preenchimento da cavidade e a prevenção de complicações como a maceração e a infecção.

Ao tratar feridas cavitárias com alto exsudato, é fundamental utilizar uma abordagem integrada que leve em consideração a necessidade de preenchimento adequado e absorção eficiente.

Em resumo, o curativo Proximel Silicone é indicado para feridas com alto exsudato por sua capacidade de gerenciar o fluido de maneira eficaz, proteger o tecido ao redor da ferida e otimizar o processo de cicatrização, de acordo com os principais consensos internacionais.

REFERÊNCIA

- World Union of Wound Healing Societies (WUWHS). Consensus Document. Wound Exudate: Effective Assessment and Management. Wounds International, 2019.

Com relação as informações da desclassificação disponibilizada no chat pela instituição para os itens 9 e 10, vale aqui transcrever, in litteris:

“Proximel Non Border AG SILICONE DRESSING é um curativo de espuma com silicone sem borda, composto por três camadas uma camada superior protetora em filme de poliuretano à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada de espuma absorvente de poliuretano impregnada de 0,25 a 0,35 mg/cm² (ions de prata e uma camada perfurada de contato com a ferida em Silicone). Já o edital solicita Cobertura composta de camada autoadesiva de silicone para um ajuste suave e seguro, espuma de poliuretano com alta capacidade de absorção vertical, retenção e conformação em até 2 cm no leito da lesão, macia, estéril, impregnada com íons de prata com liberação

HARTMANN - Bace Comércio Internacional Ltda.

Avenida Copacabana, 325 - 12º Andar, conjunto 1214 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP: 06.472-001

Tel.: 11 3168-0226

hartmann.info/pt-BR

Propriedade da Bace Comércio Internacional. Proibidas cópias não autorizadas.



sustentada (onde a liberação homogeneia de íons de AG contínuo durante todo o tempo de uso em até sete dias)..”

O material PROXIMEL NON-BORDER AG é uma cobertura de espuma antimicrobiana com prata, capaz de liberar íons de prata de forma sustentada por até 7 dias, oferecendo ação prolongada contra microrganismos em feridas infectadas ou com alto risco de infecção. De acordo com os consensos internacionais sobre o manejo de infecção em feridas, como o documento da WUWHS (2020), coberturas com prata são indicadas em casos de infecções localizadas, feridas crônicas ou quando há risco elevado de infecção, devido à sua capacidade de reduzir a carga microbiana e prevenir a progressão da infecção para tecidos mais profundos.

O Consenso Internacional de Prata em Feridas (2019) destaca que coberturas antimicrobianas devem não só controlar a infecção, mas também absorver o exsudato e manter um ambiente úmido para a cicatrização. O Proximel Non-Border AG cumpre esses critérios, sendo eficaz na absorção moderada a alta de exsudato enquanto libera íons de prata que combatem bactérias e fungos. Além disso, a cobertura oferece uma barreira física protetora, minimizando o risco de contaminação externa.

No entanto, ao tratar feridas cavitárias ou de maior profundidade, um aspecto importante a ser considerado é a limitação das espumas no preenchimento de até 2 cm. Nestes casos, é crucial realizar uma avaliação clínica cuidadosa, visando identificar a necessidade de combinar a espuma com outras coberturas específicas para preenchimento, como hidro fibras ou alginatos, que são mais indicados para esse tipo de situação.

Os consensos de manejo de infecções em feridas também recomendam que a escolha de uma cobertura antimicrobiana seja sempre baseada em uma avaliação individualizada do paciente e da ferida, levando em consideração o tipo de exsudato, profundidade, presença de infecção e risco de complicações. A combinação de coberturas pode ser necessária para garantir que tanto a ação antimicrobiana quanto a absorção do exsudato sejam otimizadas, especialmente em feridas complexas.

Desta forma, resta claro que o Proximel Non-Border AG é uma solução eficaz para o tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção quando em contato direto com o leito da ferida, proporcionando ação antimicrobiana prolongada, controle de exsudato e um ambiente ideal para a cicatrização.



REFERÊNCIAS

- World Union of Wound Healing Societies (WUWHS). Consensus Document. Wound Exudate: Effective Assessment and Management. Wounds International, 2019.

- World Union of Wound Healing Societies (WUWHS). Consensus Document. Strategies to Reduce the Risk of Infection in Diabetic Foot Ulcers, Surgical Wounds and Pressure Ulcers. Wounds International, 2020.

- International Wound Infection Institute (IWII). Wound Infection in Clinical Practice: Principles of Best Practice. Wounds International, 2016.

- World Union of Wound Healing Societies (WUWHS). Consensus Document: Silver in Wound Care. Wounds International, 2019.

- European Wound Management Association (EWMA). Position Document: Hard-to-Heal Wounds: A Holistic Approach. MEP Ltd, 2008.

Por entender que possa existir algumas dificuldades com o manuseio de novos materiais, solicitamos novos testes com a presença de um profissional especializado para garantir que as técnicas de aplicação, inspeção e remoção estejam adequadas e de acordo com as indicações do fabricante. Sugestão essa aceita pela instituição, reavaliando o material e constatando que o mesmo atende com todas as exigências técnicas no que diz respeito a sua eficiência e eficácia.

Saliente-se, assim, que tal ato praticado ofende, diretamente, a premissa da proposta mais vantajosa. Como se vê, são muitos os elementos que emprestam validade técnica e fática ao recurso ora apresentado, impondo-se, data vênua, sua acolhida e consequente reclassificação da licitante BACE e a qualificação técnica da proposta mais vantajosa, respeitando a premissa prevista no artigo 11º da Lei 14.133, abaixo transcrito:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.”*

HARTMANN - Bace Comércio Internacional Ltda.

Avenida Copacabana, 325 - 12º Andar, conjunto 1214 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP: 06.472-001

Tel.: 11 3168-0226

hartmann.info/pt-BR

Propriedade da Bace Comércio Internacional. Proibidas cópias não autorizadas.



Deve-se deixar claro o risco que assumiria este órgão público em formalizar um contrato com uma licitante diferente da Arrematante, pois há claras provas de vícios na condução da avaliação das características técnicas da empresa Recorrente durante o processo.

III- DO PEDIDO E DAS RAZÕES DA REFORMA

Isto posto, amparada na lei e demais dispositivos legais, embaixadores e fundamentadores do presente recurso, REQUER a recorrente, de Vossa Senhoria, o que segue:

1) Seja reconsiderada, *in totum*, a decisão que declarou como INABILITADA do certame em apreço a empresa **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, declarando, ainda, a reclassificação de sua proposta para o produto da marca **PROXIMEL SILICONE** e **PROXIMEL NB AG SILICONE** e retomando a etapa anterior para avaliação de material técnico e amostras.

2) Apreciação dos materiais complementares enviados através de e-mail (estudos) e reavaliação das amostras com a participação do profissional da indústria para o acompanhamento adequado aos profissionais na manipulação e manutenção do curativo, fornecendo os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

3) Que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu efeito suspensivo, consoante determinação do item 17 do edital;

4) Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e a LEGALIDADE.

Termo em que

Pede deferimento.

Barueri, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALVES NASCIMENTO DA SILVA LEMOS
Data: 11/09/2024 15:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Alves Nascimento da Silva Lemos

Gerente de Licitação

RG: 34.403.364-8 SSP/SP

CPF: 223.818.788/07

HARTMANN - Bace Comércio Internacional Ltda.
Avenida Copacabana, 325 - 12º Andar, conjunto 1214 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP: 06.472-001
Tel.: 11 3168-0226
hartmann.info/pt-BR
Propriedade da Bace Comércio Internacional. Proibidas cópias não autorizadas.

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

DIGNÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE AVARE

Ref.:

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2024

A **VR VALADARES SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 15.442.606/0001-54, situada na RUA TUIUTI, 923 – VILA SANTA CATARINA - AMERICANA/SP, neste ato representada por seu procurador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamentos no artigo 5º, LV da Constituição federal e do presente Edital em referência, apresentar CONTRARRAZÕES DO RECURSO aos termos do instrumento convocatório em epígrafe, consoante as razões a seguir aduzidas.

I. DOS FATOS

A **VR VALADARES SUPRIMENTOS LTDA** participou do certame em referência, sendo vencedora dos lotes 05, 06, 07 E 10 do Edital, no entanto, a licitante Bace Comércio Internacional Ltda. interpretou Recurso contra a decisão que tornou **VR VALADARES** vencedora dos itens.

Basicamente a Bace Comércio Internacional Ltda menciona que os argumentos apresentados são contestáveis, alegando deficiência técnica por parte da equipe avaliadora, claramente não atende ao descritivo solicitado.

II. RAZÕES DA CONTRARRAZÃO

A BACE COMÉRCIO alega que a **VR VALADARES** não atende ao Edital no descritivo referente ao **item 05, 06, 07 e 10**, no entanto, cabe esclarecer que o manifestado pela BACE COMÉRCIO foi de que, apresentamos um produto que não necessariamente precisa cumprir um preenchimento em feridas cavitárias com até 2 cm, como o solicitado.

ITEM 05 - Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave, espuma de poliuretano com alta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, com camada de poliacrilato de sódio e celulose para retenção do exsudato proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano fixado apenas nas laterais, deixando o filme livre para retenção maior de exsudato, permitindo também a troca gasosa e servindo de barreira contra invasão de bactérias e/ou micro-organismos. Aplicação sem toque em 3 peças. • Tamanho 7,5x7,5cm • Tipo: (Coloplast)

Neste ponto, ressaltamos que o produto apresentado pela **VR VALADARES** atende plenamente o descritivo, assim como teve a amostra aprovada pelo Município e equipe técnica.

O edital solicita cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano. Já o PROXIMEL SILICONE DRESSING ofertado pela BACE é composto de espuma com silicone e uma camada de filme de poliuretano (fibra de silicone, polietileno, polipropileno, copolímero acrilato).

Outro detalhe é de o PROXIMEL SILICONE DRESSING não apresenta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, e outros componentes já mencionados em completo desacordo com solicitado em edital.

ITEM 06 - Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave, espuma de poliuretano com alta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, com camada de poliacrilato de sódio e celulose para retenção do exsudato proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano fixado apenas nas laterais, deixando o filme livre para retenção maior de exsudato, permitindo também a troca gasosa e servindo de barreira contra invasão de bactérias e/ou micro-organismos. Aplicação sem toque em 3 peças. • Tamanho 10X10cm • Tipo: (Coloplast)

VR VALADARES atende plenamente o descritivo, assim como teve a amostra aprovada pelo Município e equipe técnica.

O edital solicita cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano. Já o PROXIMEL SILICONE DRESSING é composto de espuma com silicone e uma camada de filme de poliuretano, (fibra de silicone, polietileno, polipropileno, copolímero acrilato).

Outro detalhe é de o PROXIMEL SILICONE DRESSING não apresenta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, e outros componentes já mencionados em completo desacordo com solicitado em edital.

ITEM 07 – Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave, espuma de poliuretano com alta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, com camada de poliacrilato de sódio e celulose para retenção do exsudato proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano fixado apenas nas laterais, deixando o filme livre para retenção maior de exsudato, permitindo também a troca gasosa e servindo de barreira contra invasão de bactérias e/ou micro-organismos. Aplicação sem toque em 3 peças. • Tamanho 12,5 X 12,5 cm • Tipo: (Coloplast)

VR VALADARES atende plenamente o descritivo, assim como teve a amostra aprovada pelo Município e equipe técnica.

O edital solicita cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano. Já o PROXIMEL SILICONE DRESSING é composto de espuma com silicone e uma camada de filme de poliuretano (fibra de silicone, polietileno, polipropileno, copolímero acrilato).

Outro detalhe é de o PROXIMEL SILICONE DRESSING não apresenta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, e outros componentes já mencionados em completo desacordo com solicitado em edital.

E, por fim: **ITEM 10** – Cobertura não adesiva, com bordas biseladas, composta de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluído, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva. A espuma deve ser capaz de fazer absorção vertical, retenção do exsudato e conformação de até 2 cm no leito da ferida. Indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou com dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. • Tamanho 10 X 10 cm • Tipo: (Coloplast)

VR VALADARES atende plenamente o descritivo, assim como teve a amostra aprovada pelo Município e equipe técnica.

Proximed Non Border AG SILICONE DRESSING é um curativo de espuma com silicone sem borda, composto por três camadas uma camada superior protetora em filme de poliuretano à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada de espuma absorvente de poliuretano impregnada de 0,25 a 0,35 mg/cm² (íons de prata e uma camada perfurada de contato com a ferida em Silicone).

Já o edital solicita cobertura não adesiva, **com bordas biseladas**, composta de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluído, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva. **(Ou seja, o Proximed Non Border AG não possui borda e o edital solicita borda biseladas)**

Concluimos que, os produtos apresentados pela VR VALADARES já foram APROVADOS pelo Órgão cumprem a NECESSIDADE do mesmo. Portanto **não há qualquer argumento plausível** que a CONCORRENTE queira contestar, sendo que, os produtos pela marca **COLOPLAST** apresentados atendem as demandas solicitadas. Não há como contra argumentar o **FATO** de que os produtos foram aceitos pela **equipe responsável** e destinada aos testes de eficácia de cada produto. Se mostrando assim, eficiente em todos eles. Importante ressaltar que o objetivo do Pregão é buscar a economia, devendo sempre estipular com clareza e perfeição a destinação que o material deverá ter, de maneira a buscar a aquisição menos onerosa possível, e não exigir especificações desnecessárias, em detrimento da participação de demais fornecedores de produtos de marcas diversas, sem que exista qualquer justificativa plausível.

Desta forma, o recurso apresentado pela Bace Comércio Internacional Ltda não deve prosperar, pois conforme argumentos acima mencionados, os produtos apresentados pela **VR VALADARES** atendem plenamente a necessidade a que se destina os itens ganhos.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, considerando que esta Administração poderá sofrer graves prejuízos com a procedência do Recurso em referência, a **VR VALADARES** vem por meio desta requerer que o Recurso interposto pela Bace Comércio Internacional Ltda seja INDEFERIDO e assim **seja mantida a decisão que tornou a VR VALADARES vencedora dos itens como já aceito pela comissão técnica.**

Americana, 16 de Setembro de 2024.

RENISON ARRUDA VALADARES SANTOS/DIRETOR
CPF 247.717.138-04
RG 24.677.716-3

V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI – ME (AMERICANA HOSPITALAR)
CNPJ: 15.442.606/0001-54
Rua Tuiuti nº 923, Santa Catarina, CEP 13466-260
Americana/SP – www.americanasaude.com – Telefone: 19 3604-6776

Fwd: DESCLASSIFICAÇÃO ITENS HARTMANN - PREFEITURA AVARE

De : Isis Alarcão Duarte Leal <isis.leal@avare.sp.gov.br> ter, 17 de set. de 2024 12:18

Assunto : Fwd: DESCLASSIFICAÇÃO ITENS HARTMANN -
PREFEITURA AVARE

Para : Olga Hata <olga.hata@avare.sp.gov.br>

Bom dia Olga!

Segue parecer conforme solicitado.

Saliento que o material ofertado pela empresa BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, refere-se a uma espuma de poliuretano que possui capacidade de preenchimento limitada, o que vai contra o produto já utilizado na instituição, como solicitado em descritivo a conformidade para feridas de até 2 cm. Quando a empresa Bace se refere que seria necessário Hidrofibra ou Alginato no preenchimento da cavidade, salientamos que não necessariamente porque a espuma que já usamos preenche perfeitamente essa cavidade de 2 cm.

Conforme descritivo abaixo o produto é composto por cinco camadas: uma camada superior protetora em filme de poliuretano e adesivo acrílico à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada superabsorvente (de fibra de celulose, polietileno, polipropileno e copolímero acrilato). Reforço que nunca usamos material com essa composição no município, dessa forma reforço a desclassificação dos itens da HARTMANN.

Descrição curativos 5,6,7,9,10

O curativo de espuma com silicone PROXIMEL® é composto por cinco camadas: uma camada superior protetora em filme de poliuretano e adesivo acrílico à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada superabsorvente (de fibra de celulose, polietileno, polipropileno e copolímero acrilato), uma camada de não tecido, uma camada de espuma absorvente de poliuretano e uma camada de contato com a ferida em silicone. Desenvolvida para estimular o gerenciamento dinâmico de fluidos, a composição em cinco camadas do curativo proporciona um ambiente úmido ideal para a ferida, que promove uma cicatrização mais rápida e ajuda a reduzir o risco de maceração. A camada de fibra superabsorvente oferece absorção superior e mantém os exsudatos afastados da ferida. O silicone presente na camada de contato com a ferida permite que o curativo seja movido sem perder a aderência, podendo também minimizar a dor e o trauma da ferida e da pele ao redor. Cobertura indicada para prevenção da lesão por pressão por atuar nos fatores extrínsecos: pressão, fricção, cisalhamento e microclima.

ARGUMENTOS DE DESCLASSIFICAÇÕES ANTERIORES

ITEM: 05 - A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA , CNPJ 42.274.557/0001-60

PROXIMEL SILICONE DRESSING 7,6 X 7,6 - HARTMANN

NÃO ATENDE AO DESCRITIVO SOLICITADO EM EDITAL PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

O edital solicita **cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano.** Já o PROXIMEL SILICONE DRESSING é composto de espuma com silicone e uma camada de filme de poliuretano.

Outro detalhe é de o PROXIMEL SILICONE DRESSING não apresenta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, conforme solicitado em edital.

ITEM: 06 - A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA , CNPJ 42.274.557/0001-60

PROXIMEL SILICONE DRESSING 10 X 10 - HARTMANN

NÃO ATENDE AO DESCRITIVO SOLICITADO EM EDITAL PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

O edital solicita **cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano.** Já o PROXIMEL SILICONE DRESSING é composto de espuma com silicone e uma camada de filme de poliuretano.

Outro detalhe é de o PROXIMEL SILICONE DRESSING não apresenta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, conforme solicitado em edital.

ITEM: 07 - A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA , CNPJ 42.274.557/0001-60

PROXIMEL SILICONE DRESSING 12,7 X 12,7 - HARTMANN

NÃO ATENDE AO DESCRITIVO SOLICITADO EM EDITAL PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

O edital solicita **cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano.** Já o PROXIMEL SILICONE DRESSING é composto de espuma com silicone e uma camada de filme de poliuretano.

Outro detalhe é de o PROXIMEL SILICONE DRESSING não apresenta capacidade de absorção vertical, retenção do exsudato e conformidade no leito da ferida de até 2 cm de profundidade, conforme solicitado em edital.

ITEM: 09 – BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 47.411.780/0001-26

PROXIMEL NB AG SILICONE DRESSING 15 X 15 - HARTMANN

NÃO ATENDE AO DESCRITIVO SOLICITADO EM EDITAL PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

Proxigel Non Border AG SILICONE DRESSING é um curativo de espuma com silicone sem borda, composto por três camadas uma camada superior protetora em filme de poliuretano à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada de espuma absorvente de poliuretano impregnada de 0,25 a 0,35 mg/cm² (íons de prata e uma camada perfurada de contato com a ferida em Silicone).

Já o edital solicita Cobertura composta de camada autoadesiva de silicone para um ajuste suave e seguro, espuma de poliuretano com alta capacidade de absorção vertical, retenção e conformação em até 2 cm no leito da lesão, macia, estéril, impregnada com íons de prata com liberação sustentada (**onde a liberação homogeneia de íons de AG contínuo durante todo o tempo de uso em até sete dias**).

ITEM: 10 - BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 47.411.780/0001-26

PROXIMEL NB AG SILICONE DRESSING 10 X 10 - HARTMANN

NÃO ATENDE AO DESCRITIVO SOLICITADO EM EDITAL PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

Proxigel Non Border AG SILICONE DRESSING é um curativo de espuma com silicone sem borda, composto por três camadas uma camada superior protetora em filme de poliuretano à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada de espuma absorvente de poliuretano impregnada de 0,25 a 0,35 mg/cm² (íons de prata e uma camada perfurada de contato com a ferida em Silicone).

Já o edital solicita cobertura não adesiva, **com bordas biseladas**, composta de espuma de poliuretano impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluído, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva. (**Ou seja, o Proxigel Non Border AG não possui borda e o edital solicita borda biseladas**).

Um curativo de bordas biseladas é um tipo de curativo que possui as bordas inclinadas ou chanfradas. Essa inclinação das bordas, em vez de serem retas e abrupatas, proporciona algumas vantagens:

1. **Conforto:** As bordas biseladas são menos propensas a causar irritação na pele, tornando o curativo mais confortável para o paciente.
2. **Adesão Melhorada:** As bordas inclinadas permitem que o curativo se adapte melhor à superfície da pele, aumentando a área de contato e melhorando a adesão.
3. **Redução do Descolamento:** As bordas biseladas ajudam a prevenir que o curativo se descole facilmente, mesmo em áreas de movimento.
4. **Aspecto Estético:** Esse tipo de borda pode proporcionar um acabamento mais suave e esteticamente agradável.

At.te: Isis

Enf^a - CSI
